

**AUTÓGRAFO Nº 01/2023  
(Projeto de Lei nº 04/2023)**

*“Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas, que especifica, 01 imóvel (terreno) no Loteamento L’Áqua Pompéia Residencial, medindo 5.873,46 m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e setenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com frente para a Avenida Vicente Lomônico; 01 imóvel (terreno) no centro, medindo 1.061,99m<sup>2</sup> (um mil e sessenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Mazzolini; 01 imóvel (terreno) no Bairro San Remo, medindo 454,89m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Valentin Marconi, em Socorro.”*

**(PREÂMBULO USUAL)**

**Art. 1º** - Ficam desafetadas da destinação de bem de uso comum do povo as áreas públicas: 01 imóvel (terreno) no Loteamento L’Áqua Pompéia Residencial, medindo 5.873,46 m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e setenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com frente para a Avenida Vicente Lomônico; 01 imóvel (terreno) no centro, medindo 1.061,99m<sup>2</sup> (um mil e sessenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Mazzolini; 01 imóvel (terreno) no Bairro San Remo, medindo 454,89m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Valentin Marconi, em Socorro, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - A Prefeitura desta estância fica autorizada a alienar, por venda ou permuta com as cautelas legais, em conformidade com o disposto no artigo 90, da L.O.M. as áreas de terras com as seguintes dimensões: 5.873,46 m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e setenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados); 1.061,99m<sup>2</sup> (um mil e sessenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados); 454,89m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros quadrados), caracterizadas no artigo 1º, desta lei.

**Art. 3º** - O produto da venda ou permuta de que trata o artigo 2º será aplicado na compra ou permuta de áreas de terras para construção de casas populares e demais próprios municipais destinados à saúde, esporte, lazer, prevenção de alagamentos/inundações e promoção social.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2023.

Airton Benedito Domingues de Souza  
Presidente

Marco Antonio Zanesco  
1º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi  
2º Secretário